



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 90/1976 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO XXXII – Nº 027

SALGADO DE SÃO FÉLIX – PARAÍBA

30/09/2008

LEI MUNICIPAL Nº 411/2008

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito,
Vice-prefeito e Secretários Municipais de Salgado
de São Félix – Paraíba para o período de
2009 a 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 47, III, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 29, inciso V, da *Constituição* Federal e art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica, **aprova**:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal de Salgado de São Félix, no período compreendido entre os anos de 2009 a 2012, ficam fixados em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao mês.

Art. 2º. Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Salgado de São Félix, no período compreendido entre os anos de 2009 a 2012, ficam fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao mês.

Art. 3º. Os subsídios dos Secretários Municipais de Salgado de São Félix, no período compreendido entre os anos de 2009 a 2012, ficam fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao mês.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Salgado de São Felix, em 29 de setembro de 2008



Apolinário dos Anjos Neto
Prefeito Constitucional